



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 45 - Nº 109 — BAYEUX, 11 DE NOVEMBRO DE 2024 — www.bayeux.pb.gov.br

PORTARIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0751/2024

Bayeux-PB, 17 de outubro de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, por 01 (um) ano, a cessão do servidor efetivo, **ALBERTO DIAS DE SOUZA**, para prestar seus serviços na Procuradoria-Geral de Justiça de Bayeux. Informamos que fica sob responsabilidade do requisitante o controle de frequência do funcionário cedido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0
5747276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.10.17 14:07:37 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Publique-se aos 08 de novembro de 2024

PORTARIA Nº 0806

Dispõe sobre a comissão orientadora e fiscalizadora do Processo de seleção simplificada interna para Gestor e Gestor Adjunto das unidades da Rede Municipal de Ensino de Bayeux-PB e dá outras providências.

A prefeita municipal Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção simplificada interna para Gestor e Gestor Adjunto das unidades da Rede Municipal de Ensino do município de Bayeux-PB, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Amanda da Silva Pereira

MEMBROS: Adriana Pereira de Oliveira

Manuela do Livramento Santos Pereira de Lima

Art. 2º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0
5747276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.11.08 14:41:58 -03'00'

Luciene Gomes Martinho
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 008/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTOR(A) E GESTOR(A) ADJUNTO(A) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BAYEUX-PB.

O Município de Bayeux-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Santa Tereza, Nº 77 – SESI, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor e Gestor Adjunto nos termos do Decreto Municipal nº 270, de 13 setembro 2022, Lei Federal nº13.005, de 25/06/2014, e §1º, da Lei Federal nº14.113, de 25/12/2020, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar nº25/2011, de 21 de fevereiro de 2011, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificado Interno para preenchimento de vagas de Gestor e Gestor Adjunto, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bayeux/PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestor e Gestor Adjunto, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação Gestor e Gestor Adjunto, na forma definida nos termos do Art.26 e Art.28, da Lei Complementar nº14/2002, e Lei Complementar 25/2011, de 21 de fevereiro de 2011 nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, após aprovação em nova seleção.

1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade de Ensino.

1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor(a) e Gestor(a) Adjunto(a) passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 11 de novembro à 26 de novembro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bayeux-PB.

2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Estar em dia com obrigações eleitorais;

III. Estar em dia com obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

IV. Ter disponibilidade para assumir a função na Unidade de Ensino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Gestor e 30 (trinta) horas para o cargo de Gestor adjunto;

V. Não possuir antecedentes criminais, apresentando as certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do seu domicílio;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

VI. Possuir Licenciatura plena no curso de Pedagogia ou pós-graduação ou na ausência dele outra licenciatura em Educação;

VII. Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício na educação básica, devidamente comprovado.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:

1ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E/OU CLASSIFICATÓRIA:

- Inscrição e comprovação dos critérios e requisitos ao cargo;
- Entrega da documentação curricular e documental;
- Entrega da documentação de Títulos;
- Entrega de um plano de gestão escolar.

2ª ETAPA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA:

• Segunda Etapa, de caráter classificatório, que consiste em entrevista pessoal com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

- a) Gestão Pedagógica;
- b) Gestão Administrativa;
- c) Gestão Financeira;
- d) Gestão de Pessoas;
- e) Gestão de Comunicação;
- f) Gestão de Tempo e Eficiência de Processos;

Componentes da entrevista	Pontuação
Gestão Pedagógica	10 pontos
Gestão Administrativa	10 pontos
Gestão Financeira	10 pontos
Gestão de Pessoas	10 pontos
Gestão de Comunicação	10 pontos
Gestão de Tempo e Eficiência de Processos	10 pontos
Apresentação do plano de gestão	40 pontos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1 A prova de títulos observará os critérios do item 6.2;
- 5.2 A entrevista observará os critérios do item 4.1;
- 5.3 A pontuação final do candidato será de até 100 (cem) pontos na entrevista, somada a pontuação da prova de títulos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 11 a 26 de novembro de 2024, das 8h às 12h, e das 14h às 17h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

6.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A prova de títulos observará os critérios da tabela abaixo:

Condições para pontuação	Máximo de Pontos	Pontos Obtidos
I – Formação Profissional – Pós Graduação		
1- Doutorado em Educação	100	
2- Mestrado em Educação	80	
3- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4- Possui 2 ou mais cursos de Especialização em Educação	40	
5- Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
Total de pontos obtidos		
II – Formação Específica para Direção		
1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3- Possui curso de Especialização em Administração	60	
4- Possui curso de Pedagogia ou Licenciatura	40	
5- Possui curso de Graduação em Administração	20	
6- Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
Total de pontos obtidos		
III – Participação em cursos de capacitação		
1- Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2- Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
3- Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

4- Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
Total de pontos obtidos		
IV-Experiência em administração escolar		
1- Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 - Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 - Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5 - Já foi diretor de escola da rede municipal	20	
Total de pontos obtidos		

6.3 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição.

7. DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

7.1 A entrevista dos candidatos ocorrerá no período compreendido entre os dias 02 a 06 de dezembro de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Bayeux-PB, localizado à Rua Santa Tereza, Nº 77, Sesi.

7.2 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas, de acordo com os critérios observados no sub item 4.1, como também a apresentação oral do plano de gestão.

7.3 O plano de gestão deve seguir rigorosamente os critérios estabelecidos no anexo VII.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 8.2.1 Maior pontuação na entrevista;
- 8.2.2 Maior idade.

9. DA VALIDADE

9.1 A designação do Gestor e Gestor Adjunto, se dará pelo período de 01 ano, podendo haver recondução pelo mesmo período.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

9.1.2 A recondução do Gestor e Gestor Adjunto permanece condicionada a avaliação de mérito para o cargo.

9.2 Nenhuma designação de Gestor e Gestor Adjunto, ultrapassará o dia 31/12 do último ano do mandato do Prefeito sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.

10. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

10.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triaparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II. deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas aduas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- A. Comunicação;
- B. cuidado pessoal;
- C. habilidades sociais;

Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);

- A. saúde e segurança;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

- B. habilidades acadêmicas;
C. lazer;
D. trabalho;
IV. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

10.3. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

10.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

10.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

11. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- 11.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
11.1.2 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
11.1.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
11.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido durante a entrevista.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor e Gestor Adjunto receberão como remuneração o salário base, de acordo com sua respectiva carga horária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores.

13.2 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar nos meios de comunicação oficiais do município;

13.3 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Bayeux-PB.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.5 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Bayeux – PB, em 08 de novembro de 2024.


Amanda da Silva Pereira
Presidente


Adriana Pereira de Oliveira
Membro


Manuella do Livramento Santos Pereira de Lima
Membro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

INEP	Unidade de Ensino	Gestor	Gestor Adjunto
25091140	E.M.E.F. Airton Ciraulo	1	1
25091158	E.M.E.F. Assis Chateaubriand	1	1
25091166	E.M.E.F. Berenice Ribeiro	1	1
25091174	E.M.E.F. Dom Helder Camara	1	1
25091182	E.M.E.F. Edgard Seager	1	1
25091204	E.M.E.F. Fernando Cunha Lima	1	1
25091212	E.M.E.F. Flávio Ribeiro Coutinho	1	1
25091220	E.M.E.F. Francisco Joaquim de Brito	1	1
25091239	E.M.E.F. Jaidê Rodrigues	1	1
25109286	E.M.E.F. Joana Fortunato de Souza	1	1
25125761	E.M.E.F. Vereador João Belmiro dos Santos	1	1
25109529	E.M.E.F. João Fernandes de Lima	1	1
25125877	E.M.E.F. Vereador João Jacinto Dantas	1	1
25111361	E.M.E.F. Joaquim Lafayette	1	1
25113046	E.M.E.F. José Ribeiro de Moraes	1	1
25113054	E.M.E.F. Luciano Ribeiro de Moraes	1	1
25113062	E.M.E.F. Maria das Neves Lins	1	1
25113631	E.M.E.F. Maria do Carmo da Silveira Lima	1	1
25091190	E.M.E.F. Dr. Moacir Dantas	1	1
25115227	E.M.E.F. Otilio Ciraulo	1	1
25116657	E.M.E.F. Pascoal Massilho	1	1
25116665	E.M.E.F. Petronio Figueiredo	1	1
25119222	E.M.E.F. Rita Alves	1	1
25122070	E.M.E.F. Sandra Maria Carneiro de Souza	1	1
25124293	E.M.E.F. Senador Ruy Carneiro	1	1
25091239	E.M.E.F. Maria José Pinto de Lima	1	1
25117149	E.M.E.F. Presidente Tancredo de Almeida Neves	1	1
25109260	E.M.E.I. Jaime Caetano	1	1
25091050	Creche Alice Suassuna	1	1
25091093	Creche Clotilde Rodrigues Catão	1	1
25091069	Creche Cristiano Martins de Lima	1	1
25091077	Creche Lar Luz e Vida	1	1
25091085	Creche Mãe Manda	1	1
25091123	Creche Nossa Senhora Aparecida	1	1
25091131	Creche Nossa Senhora da Conceição	1	1
25124307	Creche Solar Joana de Angelis	1	1
25091115	Creche Vovó Genésia	1	1

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

São atribuições do Gestor e Gestor Adjunto, dentre outras previstas no Decreto nº 144 de 13 de setembro de 2022 e Lei 1.192 de 08 de outubro de 2010:

- I - Da Gestão Pedagógica:
- Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
 - realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
 - acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
 - Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
 - Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
 - Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
 - Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
 - Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;
 - Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
 - Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação do Sistema Municipal de Educação;
 - Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
 - Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
 - Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

II - Da Gestão Democrática:

- a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
- b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
- c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
- d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
- e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
- f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
- g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
- h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;
- i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
- j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

- a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
- b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
- c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
- d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
- e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

- f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;
- h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
- i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
- j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
- k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
- l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

- a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
- b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);
- c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;
- d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Data	Evento
08 de novembro de 2024	Publicação do Edital
11 a 26 de novembro de 2024	Inscrição, entrega dos títulos e plano de gestão. A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
De 27 a 29 de novembro de 2024	Análise dos documentos
De 02 a 06 de dezembro 2024	Entrevista
Dia 11 de dezembro de 2024	Resultado preliminar
Dia 12 e 13 dezembro de 2024	Prazo para recursos
Dia 16 de dezembro de 2024	Resultado final dos classificados

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA INSCRIÇÃO.
CÓPIAS ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO

- Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados e das experiências apresentadas;
- Diploma de graduação – frente e verso;
- Diploma(s) de pós-graduação – frente e verso;
- Cópia documento de identificação oficial com foto;
- Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- Cópia de reservista, para os homens;
- Foto 3x4;
- Documento comprobatório do exercício mínimo de dois anos de docência na Educação Básica;
- Certidões negativas da justiça federal e estadual;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR-ADJUNTO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a): _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone de contato: _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: ___ anos. Escolaridade: _____

RG nº: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Vaga: Gestor () Gestor Adjunto ()

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

Bayeux-PB, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Protocolo de inscrição

NOME: _____

DATA: ___/___/2024 CARGO: _____

Assinatura da comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB	
Nome Completo:	
E-mail:	
Contato:	
Cargo:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
Bayeux-PB, ___ de _____ de 2024.	
Assinatura do Candidato	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. Introdução

O **Plano de Gestão Escolar** é um instrumento essencial para guiar a administração de uma instituição educacional, com foco na qualidade pedagógica, administrativa e no desenvolvimento de práticas democráticas de gestão. Este plano deve ser elaborado de maneira a refletir a concepção dos candidatos sobre a educação, suas ideias de gestão e suas propostas para o futuro da escola. Deve conter de 5 a 15 laudas e apresentação deste plano deverá ser realizada dentro do limite de até 15 minutos, com foco nos pontos principais que compõem o documento, respeitando os requisitos e as diretrizes que norteiam a gestão escolar.

2. Estrutura do Plano de Gestão Escolar

O plano de gestão escolar deve seguir a formatação conforme as **normas da ABNT**, atendendo aos seguintes pontos específicos:

- **Capa:** Deve conter o título **Plano de Gestão Escolar**, o nome do candidato, mês e ano.
- **Sumário:** Apresentação do conteúdo e estrutura do plano de gestão, com divisão clara dos tópicos.
- **Justificativa da candidatura:** Explicação sobre a escolha pela gestão escolar, destacando a motivação pessoal e a concepção dos candidatos sobre gestão educacional.
- **Fundamentação teórica:** Consideração das normativas e documentos legais que fundamentam a gestão escolar, como o Regimento Interno, o Projeto Político Pedagógico (PPP), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e as Propostas Curriculares.
- **Objetivos do plano:** Definição clara dos objetivos da instituição educacional, com ênfase nas concepções de ensino e aprendizagem, avaliação e processos fundamentais do papel da escola.
- **Desenvolvimento do plano:** Apresentação das dimensões essenciais da gestão escolar, incluindo Gestão Pedagógica, Administrativa, Financeira, de Pessoas, de Comunicação, de Tempo e eficiência de processos.
- **Avaliação do plano:** Definição dos critérios e mecanismos de avaliação das ações propostas no plano de gestão.

3. Justificativa da Candidatura

Na justificativa da candidatura, os candidatos devem explicar o motivo pelo qual escolheram ser gestores escolares. Essa escolha deve ser pautada por uma visão pedagógica e administrativa que favoreça o desenvolvimento educacional da escola. A justificativa deve deixar claro o entendimento de que a gestão escolar é um processo dinâmico, que envolve liderança, tomada de decisões e, principalmente, a construção coletiva de um ambiente educacional qualificado.

Além disso, a concepção de gestão deve ser explicitada, abordando as práticas de liderança, a importância da democratização da gestão e o papel dos diferentes atores da comunidade escolar.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

O candidato deve apresentar uma visão holística e integradora, que considera as dimensões pedagógicas, administrativas e sociais da escola.

4. Fundamentação Teórica

Este plano de gestão deve estar embasado nos seguintes documentos e princípios:

- **Regimento Interno Escolar:** O regimento define as normas, responsabilidades e direitos dentro da instituição, sendo uma base legal que orienta as práticas administrativas e pedagógicas.
- **Projeto Político Pedagógico (PPP):** O PPP é o documento norteador das ações pedagógicas da escola, que reflete a identidade da instituição e seu compromisso com a qualidade educacional.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):** A LDB estabelece os princípios e normas gerais da educação no Brasil, com foco na democratização do ensino e na inclusão de todos os alunos.
- **Proposta Curricular:** A proposta curricular é essencial para garantir que o currículo escolar seja adequado às necessidades e realidades dos alunos, respeitando os parâmetros estabelecidos pela LDB.

5. Objetivos do Plano

Os objetivos do plano devem estar alinhados com os princípios de uma educação de qualidade, acessível e inclusiva. A proposta de gestão escolar deve buscar uma educação que desenvolva o aluno de maneira integral, respeitando suas especificidades, promovendo a aprendizagem de forma significativa e preparando-o para o exercício da cidadania.

É importante que o plano defina claramente as metas a serem alcançadas em termos pedagógicos, como melhorar o desempenho dos alunos, promover a inovação no ensino, e garantir a formação contínua dos professores. Além disso, deve-se destacar a importância da avaliação, não apenas como instrumento de medição, mas como um processo de acompanhamento contínuo e formativo.

6. Desenvolvimento do Plano de Gestão Escolar

No desenvolvimento do plano, é essencial que as seis dimensões da gestão escolar sejam abordadas de forma clara e objetiva:

1. **Gestão Pedagógica;**
2. **Gestão Administrativa;**
3. **Gestão Financeira;**
4. **Gestão de Pessoas;**
5. **Gestão de Comunicação;**
6. **Gestão de Tempo e Eficiência de Processos.**

7. Referências.